

LEI N.º 867/2018

"Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências".

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Acorizal - MT, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 15.780.947,31 (quinze Milhões setecentos e oitenta mil novecentos e quarenta e sete reais e tinta e um centavos), sendo o montante de R\$ 1.847.262,86 (Hum Milhão oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavo) a dedução para a formação do FUNDEB e a receita líquida em R\$ 14.456.684,45 (Quatorze Milhões quatrocentos e cinquenta e seis Mil Seiscentos e oitenta e quatro e quarenta e cinco centavos) e Fixa a Despesa em 14.456.684,45 (Quatorze Milhões quatrocentos e cinquenta e seis Mil Seiscentos e oitenta e quatro e quarenta e cinco centavos) conforme discriminação a seguir.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.780.947,31
Receita Tributária	R\$ 949.450,62
Receita de Contribuições	R\$ 471.800,00
Receita patrimonial	R\$ 21.351,90
Receita de Serviços	R\$ 186.788,10
Transferências Correntes	R\$ 14.030.746,34
Outras Receitas Correntes	R\$ 610,35
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 0,00
Outras Transferências de Capital	R\$ 0,00
Contribuições	R\$ 120.200,00
Contribuições	R\$ 120.200,00
REDUTORA DO FUNDEF	R\$ 1.847.262,86
Redutora do Fundef - FPM	R\$ 1.254.848,58

Redutora do Fundef - ITR	R\$ 12.248,40
Redutora do Fundef - ICMS Exportação	R\$ 2.449,68
Redutora do Fundef - ICMS	R\$ 540.971,00
Redutora do Fundef - ICMS	R\$ 36;745,20
TOTAL GERAL	R\$ 14.456.684,45

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, conforme o seguinte quadro:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO Valores em R\$

01 - Legislativa	734.904,00
03 - Essencial a Judiciária	1.051.268,83
04 - Administração	674.478,56
08 - Assistência Social	631.000,00
09 - Previdência Social	3.216.838,12
10 - Saúde	3.000.919,24
12 - Educação	122.484,00
15 - Urbanismo	1.961.785,40
16 - Habitação	30.621,00
17 - Saneamento	489.936,00
18 - Gestão Ambiental	40.828,00
20 - Agricultura	204.140,00
22 - Indústria	183.726,00
26 - Transporte	643.041,00
27 - Desporto e Lazer	244.968,00
28 - Encargos Especiais	765.525,00
99 - Reserva de Contingência	531.670,30

TOTAL DA DESPESA 14.456.684,45

POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R\$	734.904,00
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	30.621,00
122	Administração Geral	R\$	2.687.450,93
123	Administração Financeira	R\$	12.248,40
125	Normatização e Fiscalização	R\$	51.035,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	75.531,80
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	19.393,30
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	136.773,80
244	Assistência Comunitária	R\$	442.779,66
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$	631.000,00
301	Atenção Básica	R\$	2.404.360,92
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	429.714,70
304	Vigilância Sanitária	R\$	350.100,10
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	32.662,40
361	Ensino Fundamental	R\$	2.375.168,90
364	Ensino Superior	R\$	15.310,50
365	Educação Infantil	R\$	579.818,84
392	Difusão Cultural	R\$	122.484,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	244.968,00
452	Serviços Urbanos	R\$	481.770,40
482	Habitação Urbana	R\$	30.621,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	91.863,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	10.207,00

601	Promoção da Produção Vegetal	R\$	20.414,00
602	Promoção da Produção Animal	R\$	25.517,50
605	Abastecimento	R\$	20.414,00
606	Extensão Rural	R\$	30.621,00
661	Promoção Industrial	R\$	30.621,00
695	Turismo	R\$	183.726,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	612.420,00
812	Desporto Comunitário	R\$	244.968,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	622.627,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	142.898,00
999	Reserva de Contingência	R\$	531.670,30

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 14.456.684,45

POR PROGRAMA

GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 734.904,00
GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	R\$ 2.044.740,45
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R\$ 1.116.000,00
OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 765.525,00
EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	R\$ 2.256.216,52
APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	R\$ 5.103,50
VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE ACORIZAL	R\$ 122.484,00
INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 244.968,00
FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	R\$ 2.705.467,42
INVESTIMENTO NA REDE FISICA DE SAÚDE	R\$ 121.463,30
HABITAÇÃO POPULAR	R\$ 30.621,00



04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	3.368.371,24
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.216.838,12
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	674.478,56
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	2.635.447,40
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	244.968,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	183.726,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	489.936,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	51.035,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVI ACORIZAL	1.117.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	131.670,30
TOTAL DA DESPESA	14.456.684,45

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, nos termos da legislação vigente;

IV - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Acorizal / MT, em 13 de Dezembro de 2018.

---

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e01575ad

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)